



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Gasolina Comum	Litro	3.000 (três mil)

##### 1.1.1. DA CONTRATAÇÃO

**1.1.1.1.** Observado o disposto na legislação em vigor, a contratação se dará via assinatura de contrato/ata de registro de preços ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e demais documentos);

**1.1.1.2.** Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

**1.1.1.2.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**1.1.1.2.2.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

**1.1.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**1.1.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;

**1.1.1.2.5.** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

**1.1.1.2.6.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

##### 1.1.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**1.1.2.1.** Observado o disposto na legislação em vigor, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**1.1.2.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e documentação;

**1.1.2.1.2.** Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação;

**1.1.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

segurança dos materiais e nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;

**1.1.2.3.** O recebimento definitivo dar-se-á:

**1.1.2.3.1.** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

**1.1.2.3.2.** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência e/ou Edital;

**1.1.2.3.3.** Após a verificação/conferência da regularidade na documentação;

**1.1.2.3.4.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

**1.1.2.4.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão;

**1.1.2.5.** O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de abastecimento, no veículo oficial relacionado pela CONTRATANTE;

**1.1.2.6.** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, por meio de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

**1.1.2.7.** O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como, a placa do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização da Presidência desta Casa de Leis ou quem ele apontar como responsável, sendo que uma via ficará em poder da empresa fornecedora e a outra via deverá ser entregue à Contratante;

**1.1.2.8.** A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que:

**1.1.2.8.1.** Todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;

**1.1.2.8.2.** Não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Câmara Municipal de Contenda;

**1.1.2.8.3.** Que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

**1.1.2.9.** Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

**1.1.2.10.** A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

**1.1.2.11.** O objeto será recebido mensalmente com base na conferência das requisições de abastecimento em relação à Nota Fiscal do fornecedor, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos;

**1.1.2.12.** Os abastecimentos serão realizados na bomba no estabelecimento da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

### **1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação do objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

### **1.3. CATEGORIA DO OBJETO**

Aquisição de bens de consumo.

### **1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.4.1.** Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [compras@camaracontenda.pr.gov.br](mailto:compras@camaracontenda.pr.gov.br);

**1.4.2.** Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações;

**1.4.3.** Qualquer discrepância nas descrições e especificações dos itens entre sistema e processo físico, prevalecerá o contante no Edital.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda/PR, utilizado no desempenho das atividades administrativas, institucionais e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

O fornecimento de combustível é indispensável para assegurar a realização de deslocamentos oficiais, transporte de servidores e vereadores quando em exercício de atividades institucionais, participação em reuniões, cursos, eventos, diligências e demais demandas de interesse público relacionadas às atribuições da Câmara Municipal.

A contratação de fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando a interrupção das atividades administrativas em razão da falta de combustível, além de possibilitar maior controle do consumo, abastecimento conforme a necessidade da Administração e melhor gestão dos recursos públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

A delimitação de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou em raio máximo de até 15 km da sede da Câmara Municipal busca garantir economicidade, eficiência operacional e celeridade no abastecimento, reduzindo deslocamentos excessivos exclusivamente para abastecimento do veículo oficial, bem como evitando custos indiretos desnecessários ao erário.

Ademais, ressalta-se que, atualmente há contrato vigente cujo vencimento se dará em 13 de junho próximo, e ainda a quantidade limite licitada foi de até 3.000 litros (três mil litros) e o saldo disponível para consumo nesta data, é de aproximadamente 2.000 litros (dois mil litros).

### **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

O fornecedor será selecionado por meio de Processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Lei Federal N.º 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

### **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

- Qualidade no combustível oferecido;
- Localização que possa beneficiar a logística do abastecimento;
- Qualificação técnica e jurídica.

### **5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**5.2.** A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

**5.3.** O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

**5.4.** A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

### **6. MODELO DE GESTÃO**

**6.1.** A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira – Fiscal do Contrato;

**6.2.** O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento da entrega/execução do objeto contratado será realizado pelos servidores indicados abaixo, que deverão:

**6.2.1.** Conhecer e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

**6.2.2.** Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias;

**6.2.3.** Atestar a correta entrega/execução do objeto da contratação, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021, para fins de recebimento definitivo e viabilização do pagamento.

**6.3.** Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Contenda, por meio do Fiscal do Contrato e/ou da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e de Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

**6.4.** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido fornecimento, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

### **7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O abastecimento será realizado conforme a demanda requerida pela Câmara Municipal de Contenda;

**7.2.** O prazo início do fornecimento do combustível será de início imediato após a publicação do Contrato;

**7.3.** O abastecimento será realizado por pessoal autorizado (ANEXO I) diretamente no veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda.

### **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A empresa detentora da melhor oferta de gasolina comum deverá apresentar DECLARAÇÃO junto com a Proposta Final, contendo a localização do posto de abastecimento que deverá estar localizado dentro da distância (raio) máxima de 15 km da sede da Câmara Municipal de Contenda, localizada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Jardim Paraná - Contenda – CEP 83.730-221, em razão da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade;

**8.2.** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações;

**8.3.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto do contrato, salvo expressa autorização da Câmara Municipal de Contenda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

**8.5.** No ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

**8.6.** A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

**8.7.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento;

**8.8.** O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do objeto previamente solicitado pelo fiscal;

**8.9.** Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

**8.10.** Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CNPJ do beneficiário;

**8.11.** A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

### **8.12. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**

**8.12.1.** Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

### **8.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.13.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos fornecimentos, desenvolvida com segurança e qualidade;

**8.13.2.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**8.13.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Câmara Municipal de Contenda, cujas obrigações deverá atender prontamente;

**8.13.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal de Contenda;

**8.13.5.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

**8.13.6.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos abastecimentos, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Câmara Municipal de Contenda, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

**8.13.7.** Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**8.13.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**8.13.9.** Comunicar de imediato, por escrito, à Câmara Municipal de Contenda, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

**8.13.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica;

**8.13.11.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Contenda;

**8.13.12.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**8.13.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados;

**8.13.14.** Manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda e qualquer responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

### **8.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.14.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, notificando, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

**8.14.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;

**8.14.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os abastecimentos realizados em desacordo com o Edital;

**8.14.4.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma, no preço e no prazo pactuado;

**8.14.5.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da referida contratação;

**8.14.6.** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**8.14.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, por escrito, pela Contratada.

### **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

Fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal de Contenda/PR, mediante abastecimento direto em bomba e apresentação de requisição/autorização emitida pelo Poder Legislativo.

A contratação será realizada pelo tipo “Menor Preço”, adotando-se como critério de julgamento o “Menor Preço por Item”, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Contenda/PR, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Empreitada por preço unitário, considerando que o pagamento será realizado de acordo com a quantidade efetivamente consumida de combustível durante a execução contratual.

### **10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I -** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**II -** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**III -** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133/21;

**IV -** Advertência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

**V** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

**VI** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

**10.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

**10.3.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

**10.4.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

**10.5.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

### **11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Não se aplica.

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado dentro de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos e acompanhada dos seguintes documentos:

**12.1.1.** Relação das requisições assinadas pela Contratante;

**12.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**12.1.3.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dentro do prazo de validade;

**12.1.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade.

**12.2.** Caso o produto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento faltante, a depender do evento;

**12.3.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

**12.4.** O pagamento da Nota Fiscal/Fatura não será realizado até que sejam regularizadas as eventuais pendências no cumprimento das obrigações da Contratada, quando então serão aplicadas as multas cabíveis;

**12.5.** A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

### **13. CONDIÇÕES DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE**

Caso o futuro haja a prorrogação por novos períodos de vigência os preços serão revistos para refletir a variação de custos ocorrida no período, observado o INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo;

Ou quando a Contratada ver a necessidade de reajuste, sendo este solicitado de maneira formal.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.

### **15. PLANO DE CONTRATAÇÕES**

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

### **16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

Conforme descritas no Termo de Referência.

### **17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**

Conforme descritas no Termo de Referência.

### **18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS**

**PDM 19737 - GASOLINA**

**461506 - Gasolina**

Uso: Para Automotivos

Classificação: Comum

### **19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

### **20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
01	3.000 (três mil)	Litro	Gasolina Comum	R\$ 6,21	R\$ 18.630,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### 21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global máximo estimado da referida contratação é de **R\$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais)**, sendo o valor máximo estimado por litro de **R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos)**.

### 22. DECLARAÇÕES:

- I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
- II – Não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;
- III – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência.

Contenda, 08 de maio de 2026.

**ANGELA KOVALSKI BATISTA**

Diretora Geral da Câmara  
Municipal de Contenda

**CRISTIANE DENEGA**

Agente de Contratações da  
Câmara Municipal de Contenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Pessoas autorizadas a realizar o abastecimento:**

**- MARCOS SCHINDA DA SILVA**  
**CPF: 040.535.609-93**

**- MARIO AUGUSTO BUBNIAK**  
**CPF: 053.434.159-46**

**- EDSON LUIS FERREIRA**  
**CPF: 051.762.309-92**

**- JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA**  
**CPF: 023.924.989-54**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II

#### MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

#### À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado:

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA OPTANTE SIMPLES NACIONAL:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proposta terá **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura da mesma.

LOTE / ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000 (três mil)	Litro	Gasolina Comum	XX,XX	XX,XX
<b>VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ XX,XX</b>					

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa  
Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Observações:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica;
- 3 - Acrescentar demais informações que a empresa julgue relevante.